

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **manutenção mensal em infraestrutura e gerenciamento de rede**, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a manutenção, segurança e desempenho da infraestrutura de TI, incluindo servidores, rede e monitoramento. Os serviços englobam gerenciamento de DNS, firewall, controle de acessos, VPN, auditoria de segurança e resposta a incidentes. Dessa forma, assegura-se a continuidade operacional e a proteção contra falhas e ameaças.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, a **Prestação de serviços de infraestrutura e gerenciamento de rede**.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*

**II** - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

**Art. 72.** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

**I** - *documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

**II** - *estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;*

**III** - *parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

**IV** - *demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

**V** - *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

**VI** - *razão da escolha do contratado;*

**VII** - *justificativa de preço;*

**VIII** - *autorização da autoridade competente.*

**Parágrafo único.** *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.



## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.169.350/0001-72, estabelecida na Rua Manoel Ribas, n.º 308, Bairro Brasília, Pato Branco/PR, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por **03 (três) empresas** especializadas, sendo:

**LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.169.350/0001-72, estabelecida na Rua Manoel Ribas, n.º 308, Bairro Brasília, Pato Branco/PR, CEP 85.504-013, que apresentou o valor mensal de **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**;

**AÇÃO DIRETA PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.046.790/0001-34, estabelecida na Rua Campolino Alves, n.º 300, sala 804, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, que apresentou o valor mensal de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**;

**BRC SOLUCOES EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.706.503/0001-82, estabelecida na Rua Republica Argentina, n.º 470, Andar 2, Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.050-100, que apresentou o valor mensal de **R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)**.

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do **Artigo 75, § 3º da Lei 14.133**, para obter eventuais propostas de interessados, não havendo demais interessados.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:



Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

**0801- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUM**  
**2030- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**339040000000 - SERV TEC DA INFO E COMUNICAÇÃO - PJ**  
**REDUZIDO: 446**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com o **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 29 de abril de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



## ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI  
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção mensal em infraestrutura e gerenciamento de rede, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **08 (oito) meses**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Gerenciamento de servidor de borda baseado em CentOS Linux com os seguintes serviços: Servidor DNS/DNSec primário e secundário com hospedagem do domínio oficial (.gov.br); Servidor DNS recursivo/autoritativo em views distintas; Controle SPF record; Configuração DNS	Mês	08	R\$	R\$



recursiva; Firewall baseado em filtro de portas/IP's; Servidor RADIUS para autenticação de AP's da Intranet; Servidor Quagga para configuração de BGP parcial com PTT-PR; QoS para blocos IP com priorização de pacotes; Serviço de controle e auditoria de navegação com filtro por nível de acesso; Servidor VPN PPTP com certificação digital de 1024b para dispositivos móveis autorizados; Serviço de backup e sincronização automatizada de eventos de auditoria; Serviço de notificação automatizada de eventos e incidentes de segurança;				
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$</b>

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada da aprovação do serviço pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUM.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0801- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUM  
2030- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
339040000000 - SERV TEC DA INFO E COMUNICAÇÃO - PJ  
REDUZIDO: 446**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- l. Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação.
- m. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções



previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de prestação e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de ..... de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal Técnico do Contrato

Gestor do Contrato



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

#### 1. OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para a manutenção mensal em infraestrutura e gerenciamento de rede.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção contínua da infraestrutura de TI, essencial para o funcionamento das atividades institucionais. A prestação dos serviços envolve alta especialização técnica, abrangendo gerenciamento de servidores, segurança de rede e monitoramento de acessos.

Além disso, a contratação atende ao interesse público, uma vez que assegura a integridade e disponibilidade dos serviços digitais, prevenindo riscos operacionais e garantindo a conformidade com as normas de segurança da informação.

#### 3. ABRANGÊNCIA

3.1. O Gerenciamento de servidor de borda baseado em CentOS Linux com os seguintes serviços:

- Servidor DNS/DNSec primário e secundário com hospedagem do domínio oficial (.gov.br);
- Servidor DNS recursivo/autoritativo em views distintas;
- Controle SPF record;
- Configuração DNS recursiva;
- Firewall baseado em filtro de portas/IP's;
- Servidor RADIUS para autenticação de AP's da Intranet;
- Servidor Quagga para configuração de BGP parcial com PTT-PR;
- QoS para blocos IP com priorização de pacotes;
- Serviço de controle e auditoria de navegação com filtro por nível de acesso;
- Servidor VPN PPTP com certificação digital de 1024b para dispositivos móveis autorizados;
- Serviço de backup e sincronização automatizada de eventos de auditoria;
- Serviço de notificação automatizada de eventos e incidentes de segurança;

#### CONTRATO MENSAL MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E INFRA-ESTRUTURA DE DADOS

Dos quesitos:

##### Rede de comunicação

- Wireless indoor
- Ativos de rede



### Servidores

- Manutenção de software operacional de servidores
- Atualizações de software operacional de servidores
- Backup de configurações de software operacional de servidores

### Monitoramento

- Monitoramento e auditoria de acessos de usuários à internet
- Controle de grupos/usuários de acesso a servidores
- Monitoramento e auditoria de acessos a e-mails corporativos
- Monitoramento de disponibilidade e falhas em servidores e rede outdoor
- Monitoramento de disponibilidade e falhas do link de internet

### Internet

- Gerenciamento 24/7 de NOC do domínio nonoai.rs.gov.br
- Gerenciamento 24/7 de NOC do bloco IPv4 /29
- Gerenciamento 24/7 BGP
- Tempo de resposta de incidentes em 120 minutos após detecção

### Estações de trabalho

- Detecção de falhas e incidentes de segurança

## 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica adequada para a realização dos serviços contratados.

4.2. Garantir o acesso necessário aos sistemas e equipamentos para a execução dos serviços.

4.3. Acompanhar e avaliar periodicamente a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas.

4.4. Fornecer informações e documentação necessária para a configuração e manutenção dos serviços.

4.5. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. A contratação se dará pelo período de **08 (oito) meses**, com início e término a serem definidos no ato da assinatura do contrato.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0801- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUM  
2030- MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



339040000000 - SERV TEC DA INFO E COMUNICAÇÃO - PJ  
REDUZIDO: 446

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e conforme condições acordadas entre as partes no ato da assinatura do contrato.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Fica reservado ao município o direito de cancelar a contratação, a qualquer tempo, sem que isto implique direito a indenizações ou compensações por parte da empresa contratada.

Nonoai/RS, 29 de abril de 2025.

**DIOGO FESTA BARLETE**

Gestor de TI



## ANEXO III

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025**

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para manutenção mensal em infraestruturas e gerenciamento de rede conforme termo de referência em anexo.	Mês	08	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>R\$ 9.200,00</b>

Nonoai/RS, 29 de abril de 2025.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

